

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.095.653/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2023
NOME EMPRESARIAL OPTICA VERTICE SUL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANGELO MACALOS	NÚMERO 599	COMPLEMENTO *****
CEP 99.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESPUMOSO
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO ESPUMOSO.VERTICESUL@GMAIL.COM	
TELEFONE (54) 9236-4876		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **08:02:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **OPTICA VERTICE SUL LTDA**

CNPJ base: **50.095.653/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **27 dias do mês de MARÇO do ano de 2026**, revedo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 25/5/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39861127**
Autenticação: **50308035**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESPUMOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE Nº 16134/2026

Nome:	OPTICA VERTICE SUL LTDA - EPP	
Endereço:	AV ANGELO MACALOS	Número: 599
Complemento:		Bairro: CENTRO
Cidade:	Espumoso	CEP: 99400-000
CNPJ/CPF:	50.095.653/0001-70	UF: RS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, nele constatei que OPTICA VERTICE SUL LTDA - EPP, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **sim.digifred.net.br/espumoso**

Publicada dia 26/03/2026 às 15:45 horas.

A validade da presente Certidão é até 25/04/2026.

Código de Verificação: **4FKG-RL5Z**.

Certidão emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OPTICA VERTICE SUL LTDA
CNPJ: 50.095.653/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:08:25 do dia 01/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2026.

Código de controle da certidão: **6D7F.D746.0741.9AB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.095.653/0001-70
Razão Social: OPTICA VERTICE SUL LTDA
Endereço: AVE ANGELO MACALOS 599 / CENTRO / ESPUMOSO / RS / 99400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2026 a 12/04/2026

Certificação Número: 2026031404436047558500

Informação obtida em 26/03/2026 15:56:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OPTICA VERTICE SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.095.653/0001-70

Certidão n°: 32683093/2026

Expedição: 26/03/2026, às 15:57:57

Validade: 22/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OPTICA VERTICE SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.095.653/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

OPTICA VERTICE SUL LTDA*****
Empresa Comercial estabelecida na Avenia Ângelo Macalós, 599- bairro centro**
Espumoso-RS. CEP: 99.400-000*****
Cadastro no CNPJ sob n. 50095653/0001-70*****

** A presente certidão não relaciona os processos sigilosos do sistema Themis1G nem os processos do sistema eproc cujo nível de sigilo seja igual ou superior a 3, os quais exigem permissão expressa de acesso. Os processos classificados com nível de sigilo 1 a 2 são relacionados apenas com a identificação da unidade judicial de tramitação.

Espumoso, 02 de abril de 2026 às 18:48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

02/04/2026 18h48min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001684094931



5



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43209905404

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: OPTICA VERTICE SUL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2400059668

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE ATOS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ESPUMOSO

Local

11 Março 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10276890 em 11/03/2024 da Empresa OPTICA VERTICE SUL LTDA, CNPJ 50095653000170 e protocolo 240625846 - 04/03/2024. Autenticação: E5368D1D75EEB9E99E6E94467CB4824FF9228CD7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/062.584-6 e o código de segurança jCvx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





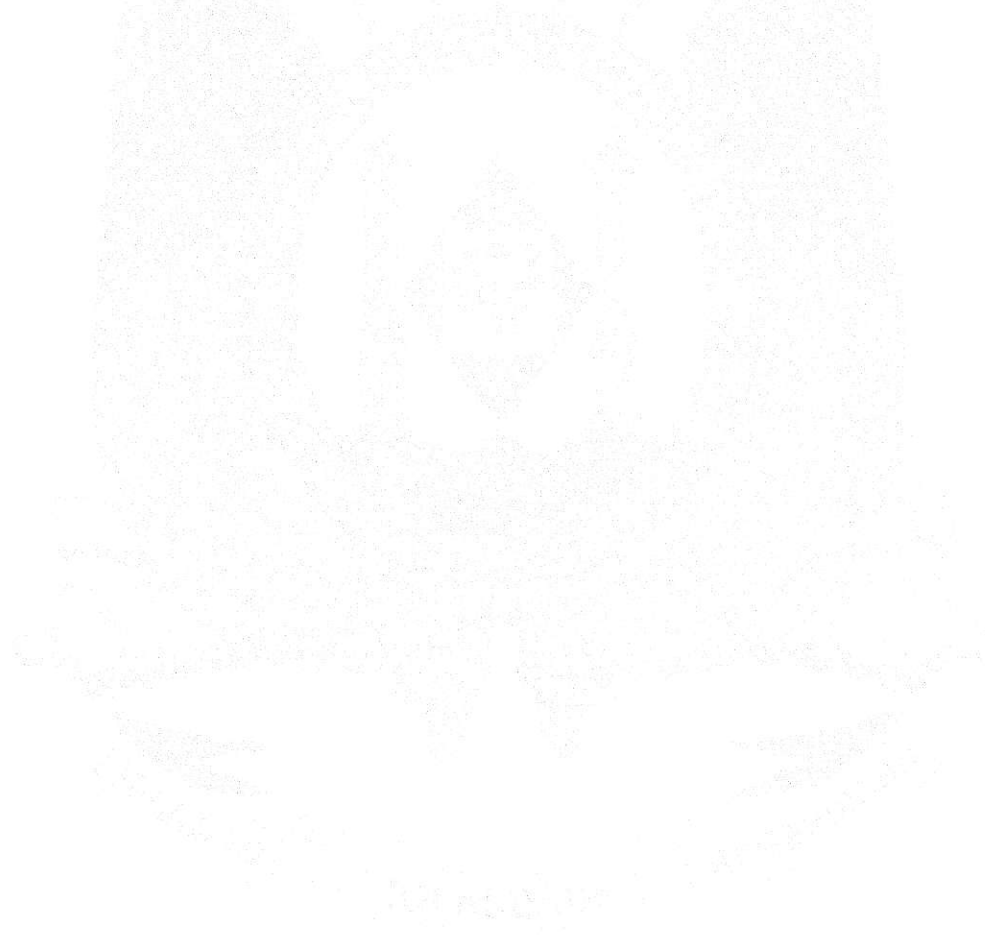
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/062.584-6	RSP2400059668	26/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
738.170.070-00	EDUARDO FREITAS DA SILVEIRA	11/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



9

FELIPE BEITUNI ZEILMANN LTDA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

FELIPE BEITUNI ZEILMANN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/10/1987, comerciante, residente e domiciliado em Ibirubá, RS., na rua Flores da Cunha, nº 640, centro, CEP 98.200-000, portador da carteira de identidade nº 1.080.483.462, expedida pela SJS/RS, e inscrito no CPF de nº 013.933.190-50, e

NATANNA PRASS ZEILMANN, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25/02/1991, comerciante, residente e domiciliada em Ibirubá, RS., na rua Flores da Cunha, nº 640, centro, CEP 98.200-000, portadora da carteira de identidade nº 6.101.955.687, expedida pela SJS/RS, e inscrita no CPF de nº 012.653.750-03.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **FELIPE BEITUNI ZEILMANN LTDA.**, com sede em Espumoso, RS, na Av. Ângelo Macalos, nº 599, centro, CEP 99.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 50.095.653/0001-70, com seu contrato social arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43209905404, em sessão de 27/03/2023, resolvem alterar e consolidar seu instrumento constitutivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª Parte: Alteração Contratual

Cláusula 1ª – Alteração de razão social.

É alterada a razão social da empresa que passa a ser **ÓPTICA VÉRTICE SUL LTDA.**

Cláusula 2ª – Admissão de sócio.

É admitido na sociedade **EDUARDO FREITAS DA SILVEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 20/09/1977, comerciante e engenheiro mecânico registrado no CREA/RS RS00139797, residente e domiciliado em Canoas, RS., na rua República, nº 2050, apto. 57, bairro Harmonia, CEP 92.310-530, portador da carteira de identidade nº 2.063.726.141, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF de nº 738.170.070-00.

Cláusula 3ª – Venda de cotas e retirada de sócios.

Os sócios Felipe Beituni Zeilmann e Natanna Prass Zeilmann vendem a totalidade de suas quotas de capital que são de 20.000 (vinte mil) cotas, correspondendo a um capital de R\$20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, totalmente integralizado, para o sócio Eduardo Freitas da Silveira, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



Cláusula 4ª – Forma de pagamento.

Os sócios vendedores recebem do sócio adquirente, em moeda corrente nacional, nesta data, a quantia total referente as suas vendas, no valor descrito na cláusula anterior.

Cláusula 5ª – Quitação.

Os sócios, vendedores e adquirente, relativamente à aquisição de cotas aqui tratadas, dão-se plena, rasa, irrevogável e geral quitação, nada mais tendo a reclamar, nem presente e nem futuramente, sob qualquer título.

Cláusula 6ª - Nova Distribuição do Capital Social.

Face a venda de cotas ocorrida, a nova distribuição do capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, equivalente a 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficou assim distribuído:

Sócio	Participação -%	Cotas	Valor -R\$
Eduardo Freitas da Silveira	100,00	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

Cláusula 7ª - Administração.

A administração da sociedade será exercida pelo sócio Eduardo Freitas da Silveira, possuindo, portanto, todos os poderes de administração da mesma, representando-a passiva e ativamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo 1º - Compete ao administrador, além do expressamente estabelecido no *caput* desta cláusula, o que segue:

- fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- exercer a direção e a administração da sociedade;
- dirigir e administrar os ativos e passivos da sociedade, ou seja, seus débitos e créditos, com poderes para: aceitar débitos e créditos, renunciar a direitos, transigir, desistir, acordar, receber importâncias, passar e assinar recibos, receber e dar quitação, inclusive aceitar e endossar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito, emitir e endossar cheques;
- conceder garantias, inclusive reais, cauções e fianças em relação a obrigações de interesse da sociedade;
- preencher os cargos funcionais, fixando-lhes as respectivas obrigações e remunerações;
- constituir, em nome da sociedade, procuradores judiciais ou extrajudiciais, fixando-lhes os encargos, poderes e o prazo do mandato;
- autorizar a aquisição, oneração ou alienação de bens integrantes do ativo fixo da sociedade, inclusive imóveis, e
- dirigir as atividades da sociedade em todos os setores operacionais, os coordenando e supervisionando, sendo o único a usar o nome empresarial e todos os poderes inerentes ao cargo.



Parágrafo 2º - É vedado ao sócio, em nome da sociedade, a prestação de garantias, avais, fianças ou títulos de favor em negócios alheios aos objetivos da sociedade, respondendo pecuniária e criminalmente por qualquer abuso cometido.

Cláusula 8ª - Remuneração ao administrador.

O sócio em exercício efetivo na administração e de cargos na sociedade, terá direito, caso queira, a retiradas mensais, a título de pro labore, nas importâncias que será decidida por ele, ficando dispensado de prestar caução.

Cláusula 9ª - Exercício social.

Como regra geral e fiscal, anualmente, em 31 de dezembro, é levantado um balanço para apuração dos lucros ou perdas do exercício, o que será chamado de resultado anual do exercício.

Fica ressalvado que a qualquer momento do ano, com objetivos gerenciais e fiscais, poderá o sócio promover levantamento de balanços intermediários, como forma de verificar o resultado da empresa.

Também, se o sócio assim desejar, os lucros ou prejuízos da sociedade, nos termos do art. 997 da lei 10.406/2002, poderá ser distribuído, ou, se for o caso, será integralmente suportado pelo sócio.

Cláusula 10ª - Forma de mensuração do balanço especial.

Na necessidade de apuração do "Balanço Especial" com fins específicos de se apurar a real situação financeira e patrimonial da empresa em determinado momento, à mensuração dos ativos e passivos, abaixo listados, se existentes, serão aplicados, dentro do regime de competência e de forma geral, sumariamente, as seguintes orientações:

- a) Contas a Receber – Ao valor dos títulos menos provisão para reduzi-los ao valor provável de realização;
- b) Valores Mobiliários – Ao custo de aquisição atualizado pelos juros ou correção transcorridos e reduzidos ao preço de mercado, se este for menor;
- c) Estoques – Ao preço do custo médio de compra;
- d) Investimentos Relevantes em Coligadas e Controladas – Pelo valor do patrimônio líquido da coligada ou controlada, este apurado de conformidade com todos os critérios definidos nesta cláusula;
- e) Outros Investimentos – Ao custo, mais correção monetária, menos provisão para reconhecimento de perdas permanentes;
- f) Ativo Imobilizado – (1) – Imóveis – Ao valor de mercado, tomando-se por base, para fins de comparação, o preço de imóveis similares que se encontrarem anunciados para venda; (2) – Demais Bens – O valor de mercado, a ser fixado pelos respectivos fabricantes ou fornecedores, em vista do estado em que se encontrem ou em função do prazo ainda estimado de sua utilização, e
- g) Exigibilidades – Pelos valores conhecidos ou calculáveis para as obrigações, encargos e riscos, incluindo o imposto de renda. Para empréstimos e financiamentos sujeitos à correção ou pagáveis em moeda estrangeira, pelos valores atualizados até a data do balanço.



Cláusula 11ª - Declaração de desimpedimento.

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 12ª - Reposição de valores.

O sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 13ª - Omissões.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelas disposições da lei 10.406 de 10/01/2002, e, supletivamente, pela lei 6.404 de 15/12/1976 e alterações posteriores.

2ª Parte: Consolidação dos Atos Constitutivos

Cláusula 1ª – Razão e Sede.

A sociedade gira sob a razão social de **ÓPTICA VÉRTICE SUL LTDA.**, e tem sua sede e foro na cidade de Espumoso, RS., na Av. Ângelo Macalos, nº 599, centro, CEP 99.400-000, podendo abrir e fechar filiais, sucursais, escritórios, agências ou representações em qualquer parte do país.

Cláusula 2ª - Objeto social.

A empresa tem como objeto social o comércio varejista de artigos de óptica.

Cláusula 3ª – Prazo de Duração.

A sociedade, que iniciou suas atividades em 27/03/2023, tem seu prazo de duração indeterminado.



Cláusula 4ª - Distribuição de Capital Social.

O capital social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, equivalente a 20.000 (vinte mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada cota, de propriedade total do sócio Eduardo Freitas da Silveira, já totalmente integralizado.

Cláusula 5ª - Administração.

A administração da sociedade é exercida pelo sócio Eduardo Freitas da Silveira, possuindo, portanto, todos os poderes de administração da mesma, representando-a passiva e ativamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo 1º - Compete ao administrador, além do expressamente estabelecido no *caput* desta cláusula, o que segue:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- b) exercer a direção e a administração da sociedade;
- c) dirigir e administrar os ativos e passivos da sociedade, ou seja, seus débitos e créditos, com poderes para: aceitar débitos e créditos, renunciar a direitos, transigir, desistir, acordar, receber importâncias, passar e assinar recibos, receber e dar quitação, inclusive aceitar e endossar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito, emitir e endossar cheques;
- d) conceder garantias, inclusive reais, cauções e fianças em relação a obrigações de interesse da sociedade;
- e) preencher os cargos funcionais, fixando-lhes as respectivas obrigações e remunerações;
- f) constituir, em nome da sociedade, procuradores judiciais ou extrajudiciais, fixando-lhes os encargos, poderes e o prazo do mandato;
- g) autorizar a aquisição, oneração ou alienação de bens integrantes do ativo fixo da sociedade, inclusive imóveis, e
- h) dirigir as atividades da sociedade em todos os setores operacionais, os coordenando e supervisionando, sendo o único a usar o nome empresarial e todos os poderes inerentes ao cargo.

Parágrafo 2º - É vedado ao sócio, em nome da sociedade, a prestação de garantias, avais, fianças ou títulos de favor em negócios alheios aos objetivos da sociedade, respondendo pecuniária e criminalmente por qualquer abuso cometido.

Cláusula 6ª - Remuneração ao administrador.

O sócio em exercício efetivo na administração e de cargos na sociedade, terá direito, caso queira, a retiradas mensais, a título de pro labore, nas importâncias que serão decididas por ele, ficando dispensado de prestar caução.



Cláusula 7ª - Exercício social.

Como regra geral e fiscal, anualmente, em 31 de dezembro, é levantado um balanço para apuração dos lucros ou perdas do exercício, o que será chamado de resultado anual do exercício.

Fica ressalvado que a qualquer momento do ano, com objetivos gerenciais, poderá o sócio promover levantamento de balanços intermediários, como forma de verificar o resultado da empresa.

Também, se o sócio assim desejar, os lucros ou prejuízos da sociedade, nos termos do art. 997 da lei 10.406/2002, poderá ser distribuído, ou, se for o caso, será integralmente suportado pelo sócio.

Cláusula 8ª - Forma de mensuração do balanço especial.

Na necessidade de apuração do "Balanço Especial" com fins específicos de se apurar a real situação financeira e patrimonial da empresa em determinado momento, à mensuração dos ativos e passivos, abaixo listados, se existentes, serão aplicados, dentro do regime de competência e de forma geral, sumariamente, as seguintes orientações:

- a) Contas a Receber – Ao valor dos títulos menos provisão para reduzi-los ao valor provável de realização;
- b) Valores Mobiliários – Ao custo de aquisição atualizado pelos juros ou correção transcorridos e reduzidos ao preço de mercado, se este for menor;
- c) Estoques – Ao preço do custo médio de compra;
- d) Investimentos Relevantes em Coligadas e Controladas – Pelo valor do patrimônio líquido da coligada ou controlada, este apurado de conformidade com todos os critérios definidos nesta cláusula;
- e) Outros Investimentos – Ao custo, mais correção monetária, menos provisão para reconhecimento de perdas permanentes;
- f) Ativo Imobilizado – (1) – Imóveis – Ao valor de mercado, tomando-se por base, para fins de comparação, o preço de imóveis similares que se encontrarem anunciados para venda; (2) – Demais Bens – O valor de mercado, a ser fixado pelos respectivos fabricantes ou fornecedores, em vista do estado em que se encontrem ou em função do prazo ainda estimado de sua utilização, e
- g) Exigibilidades – Pelos valores conhecidos ou calculáveis para as obrigações, encargos e riscos, incluindo o imposto de renda. Para empréstimos e financiamentos sujeitos à correção ou pagáveis em moeda estrangeira, pelos valores atualizados até a data do balanço.

Cláusula 9ª - Declaração de desimpedimento.

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.



Cláusula 10ª - Reposição de valores.

O sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 11ª - Omissões.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelas disposições da lei 10.406 de 10/01/2002, e, supletivamente, pela lei 6.404 de 15/12/1976 e alterações posteriores.

Cláusula 12ª - Foro.

Fica eleito o Foro da cidade de Espumoso, RS., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se por si e seus legítimos herdeiros ou sucessores legais, a bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos cláusulas e condições.

Espumoso, RS., 20 de fevereiro de 2024.

EDUARDO FREITAS DA SILVEIRA

FELIPE BEITUNI ZEILMANN

NATANNA PRASS ZEILMANN







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/062.584-6	RSP2400059668	26/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
738.170.070-00	EDUARDO FREITAS DA SILVEIRA	11/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

013.933.190-50	FELIPE BEITUNI ZEILMANN	11/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

012.653.750-03	NATANNA PRASS ZEILMANN	11/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10276890 em 11/03/2024 da Empresa OPTICA VERTICE SUL LTDA, CNPJ 50095653000170 e protocolo 240625846 - 04/03/2024. Autenticação: E5368D1D75EEB9E99E6E94467CB4824FF9228CD7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/062.584-6 e o código de segurança jCxx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OPTICA VERTICE SUL LTDA, de CNPJ 50.095.653/0001-70 e protocolado sob o número 24/062.584-6 em 04/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10276890, em 11/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Karin Palombini Grehs.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
738.170.070-00	EDUARDO FREITAS DA SILVEIRA	11/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
738.170.070-00	EDUARDO FREITAS DA SILVEIRA	11/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
013.933.190-50	FELIPE BEITUNI ZEILMANN	11/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
012.653.750-03	NATANNA PRASS ZEILMANN	11/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/02/2024



Documento assinado eletronicamente por Karin Palombini Grehs, Servidor(a) Público(a), em 11/03/2024, às 15:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/062.584-6.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. segunda-feira, 11 de março de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10276890 em 11/03/2024 da Empresa OPTICA VERTICE SUL LTDA, CNPJ 50095653000170 e protocolo 240625846 - 04/03/2024. Autenticação: E5368D1D75EEB9E99E6E94467CB4824FF9228CD7. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/062.584-6 e o código de segurança jCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.